LEI Nº 930, de 23 de maio de 1985

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos, salários e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal em atividade do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal são reajustados de conformidade com os valores constantes dos Anexos I a V, desta Lei.

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo serão reajustados na mesma proporção em que forem os vencimentos do pessoal em atividade de cargo correspondente ou assemelhado.

Art. 3º - As pensões de responsabilidade da Prefeitura serão reajustadas na mesma proporção dos vencimentos do pessoal em atividade.

Art. 4º - Fica criado os seguintes empregos:

1 (um) de Mecânico de Veículos;
1 (um) de Mecânico de Manutenção de Máquinas;
1 (um) de Torneiro Mecânico; e
2 (dois) de Soldador.

Com a classificação e os níveis de vencimentos fixados no Anexo V.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito fazer a reclassificação nos empregos a que se refere o caput deste artigo de ocupantes de empregos na administração municipal que desempenham funções próprias daqueles.

Art. 5º - Fica instituida a gratificação de Regência de Classe, em favor dos ocupantes de cargos de magistério, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da remuneração por hora/aula.

Parágrafo Único - A Gratificação de Regência de Classe somente é deferida aos Professores que estejam no exercício da docência, sendo suspenso seu pagamento aos que se afastarem dessa função, salvo os casos de férias e licença prêmio, e fica condicionada ao cumprimento da carga horária atribuida ao Servidor.

Art. 6º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Suplementar até o montante de CR$ 500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros), servindo como fonte de recursos o excesso de arrecadação verificado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 23 de maio de 1985.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

A N E X O = I

SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC=1	935.734	623.822
CC=2	542.084	361.388
CC=3	287.876	191.916
CC=4	223.936	149.290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CEP 59.380 — Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

FONE (084) 431-1740

A N E X O = II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	GRUPO - I ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
SIMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO		VENCIMENTO
ADG-101	Assistente Administrativo		525.386
ADG-102	Oficial de Administração	III	451.018
ADG-103	Oficial de Administração	II	376.676
ADG-104	Oficial de Administração	I	333.120
ADG-105	Auxiliar de Administração	III	333.120
ADG-106	Auxiliar de Administração	II	333.120
ADG-107	Auxiliar de Administração	I	333.120

	GRUPO - II ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA	
	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
ACF-201	Assistente de Contabilidade e Finanças	562.552
ACF-202	Contador Auxiliar	488.218
ACF-203	Tesoureiro Auxiliar	488.218
ACF-204	Auxiliar de Contabilidade e Finanças	376.676
ACF-205	Auxiliar de Contabilidade e Finanças	333.120
ACF-206	Auxiliar de Contabilidade e Finanças	333.120

	GRUPO - III ADMINISTRAÇÃO FISCAL		
	DENOMINAÇÃO DO CARGO		VENCIMENTO
AFS-301	Inspetor de Rendas Municipal		525.386
AFS-302	Fiscal de Rendas	III	451.018
AFS-303	Fiscal de Rendas	II	413.856
AFS-304	Fiscal de Rendas	III	413.856
AFS-305	Fiscal de Rendas	I	376.676
AFS-306	Fiscal Municipal	II	376.676
AFS-307	Fiscal Municipal	I	339.990
AFS-308	Auxiliar Fiscal	III	333.120
AFS-309	Auxiliar Fiscal	I	333.120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

A N E X O = III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA EM QUE VAGAREM

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
Orientador de Ensino	413.856
Bibliotecário	333.120
Coveiro	333.120
Zelador	333.120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
58.380 - Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

A N E X O = IV

MAGISTÉRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PESSOAL CONTRATADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	HORA/AULA	REGÊNCIA DE CLASSE *
Professor	P	980	49
Professor	N	1.136	57
Professor	NC	1.396	70

MAGISTÉRIO

COLÉGIO COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	HORA/AULA	REGÊNCIA DE CLASSE
Professor	NG-2	2.360	118
Professor	NG-1	2.552	128
Professor	NS-I	2.736	137
Professor	NS	3.040	152

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG-1	75.490
FG-2	64.267

* 10% (dez por cento) incidente sobre o aumento de 100% (cem por cento) do valor da hora aula vigente em 30 de abril de 1985.

A N E X O = V

C O N T R A T A D O S

SSE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO OU FUNÇÃO	N I V E I S					
		A	B	C	D	E	F
	Servente de Administração Agente de Administração	333.120	333.506	-	-	-	-
	Operador de Máquinas Agente de Administração Motorista Técnico Nível Médio Mecânico de Veiculos Mecânico de Manutenção Torneiro Mecânico Soldador	339.332	353.564	387.960	422.360	456.696	491.38
	Técnico Nível Superior	342.760	445.920	490.744	534.658	580.344	625.17